

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**PORTARIA Nº 579, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, e art. 26 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800013002259, resolve considerar mantida a cessão da servidora **LIDIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Farmacêutica, CPF nº 803.735.931-04, do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Saúde, ao Governo do Estado da Bahia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIÁSPREV.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Fernando Tibúrcio  
Secretário

Protocolo 87488

**PORTARIA Nº 580, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800013002250, resolve manter a cessão do servidor **MARCOS SUSSUMO ANDRADE**, CPF 880.040.821-49, Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Gestão e Planejamento, ao Ministério do Trabalho, no período de 28 de julho de 2018 a 27 de julho de 2019, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal dos direitos e vantagens do cargo de que é titular.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Fernando Tibúrcio  
Secretário

Protocolo 87491

**PORTARIA Nº 581, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, com fundamento na Lei federal nº 6.999, de 07 de junho de 1.982, em harmonia com a Resolução nº 23.484, de 30 de junho de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800013002258, resolve manter a cessão da servidora **ROSANE CAMARGO ROCHA**, CPF nº 793.815.291-91, Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Gestão e Planejamento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019, com ônus para o órgão de origem.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Fernando Tibúrcio  
Secretário

Protocolo 87492

**PORTARIA Nº 582, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, com fundamento na Lei federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800013002262, resolve manter a cessão do servidor **WILSON LIMA DE ALMEIDA**, CPF. 087.128.321-20, Controlador de Qualidade, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Gestão e Planejamento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019, com ônus para a origem.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Fernando Tibúrcio  
Secretário

Protocolo 87493

**PORTARIA Nº 585, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.652, de 13 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 5.802, de 21 de julho de 2003, combinadamente com o art. 34, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800013002257, resolve manter a cessão de **DENYA MARIA GUIMARÃES RIBEIRO DE PAIVA**, Analista de Desenvolvimento Rural, do Poder Executivo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER/GO, à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, para o exercício de função de confiança, no período de 1º de janeiro a 04 de junho de 2018, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento mensal, a fim de regularização funcional.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Fernando Tibúrcio  
Secretário

Protocolo 87753

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

**Espécie:** prestação de serviços.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

**Contratada:** empresa ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR LTDA-ME- CNPJ nº 05.919.906/0001-28.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e estacionamento de veículos automotores, em atendimento às necessidades desta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamentos Legais:** Leis federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993,



e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela de nº 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decretos Estaduais nºs 7.466/2011, 7.468/2011 e 7.804/2013.

**Processo nº** 201800013000840, de 13/03/2018.

**Valor Total:** R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte reais).

**Data da Assinatura:** 16 de julho de 2018.

**Dotação Orçamentária:** 2018.11.01.04.122.4001.4001.03.100, conforme Notas de Empenho nºs 00296 e 00297, de 12/07/18, no valor total de R\$ 54.994,62 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), do vigente Orçamento Estadual e R\$ 65.725,38 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) na dotação específica do exercício de 2019.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Fernando Tibúrcio Peña - Secretário de Estado da Casa Civil e Leila Maria Cunha Prudente - Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial.

**Pela contratada:** Salim Rogério Bittar - Diretor Presidente.  
Goiânia, 17 de julho de 2018.

Heloísa Helena Teixeira Amaral  
Superintendente

Protocolo 87721

### Controladoria Geral do Estado - CGE

Instrução Normativa nº 53/2018 - CGE/GAB

Estabelece procedimentos e orientações sobre o recolhimento da taxa que deve ser cobrada pelo serviço de reprodução de documentos por fotocópias no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º do Decreto nº. 7.904, de 11 de junho de 2013, o qual determina que a Controladoria-Geral do Estado, ouvidas a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e a Secretaria da Fazenda, providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do referido Decreto, tabela referencial dos custos dos serviços e materiais utilizados para o fornecimento da informação, a ser observada pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o subitem 3, item C, Anexo III, da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que fixa o valor do fornecimento de cópias reprográficas, fotostáticas ou fotocópia extraída de livros, processos e documentos existentes nas repartições públicas estaduais, por página;

**RESOLVE:**

Instituir esta Instrução Normativa disciplinando os procedimentos e orientações sobre o recolhimento da taxa que deve ser cobrada pelo serviço de reprodução de documentos por fotocópias no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás

**Art. 1º** Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, ao atenderem pedido de acesso à informação que implique custos de reprodução de documentos por fotocópias conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013, deverão observar o valor referente a taxa que deve ser cobrada pela prestação do

referido serviço, conforme disciplina o subitem 3, do item C, do Anexo III da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991.

§ 1º Para recolhimento do valor correspondente, o órgão/entidade deverá orientar o cidadão a emitir o Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda ou do próprio órgão/entidade, utilizando o Código de Arrecadação nº 4306, que identifica o serviço de fotocópia fornecido pelo Poder Executivo Estadual.

§ 2º Os órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás deverão disponibilizar em seu sítio governamental, na área dedicada a transparência ativa, *link* que possibilite ao cidadão a emissão do DARE via rede mundial de computadores.

**Art. 2º** O cidadão que requerer cópia de arquivo em meio magnético, fornecerá por sua própria conta a mídia (*pen drive*, *hard disc* (HD) externo, CD, DVD, etc) que receberá o arquivo.

§ 1º O serviço de gravação de mídias não será cobrado do cidadão.  
§ 2º Visando a resguardar a integridade dos sistemas corporativos do Estado, é vedada a utilização de mídias que não tenham sido previamente formatadas.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

**TITO SOUZA DO AMARAL**

Secretário de Estado-Chefe

(Assinada em 28/05/2018 - Sei nº 2597614)

Protocolo 87486

### Procuradoria Geral do Estado – PGE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2018

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-PGE, CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em **(02/08/2018)**, às 09h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Portaria nº 695/2017-GAB, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO (GLOBAL - lote único), EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), relativo ao Processo nº 201800003004338, para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, borrachas, refs de carimbos, chaves, abertura de fechaduras e serviços de chaveiro, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.pge.go.gov.br](http://www.pge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 12, esquina com Av. Tocantins, nº 107, Centro - Goiânia/GO, CEP: 74.015-040, Fone: (62) 3201-6123, Cristiano Gomes de Araújo, Pregoeiro.

Protocolo 87667